

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****BARUERI - SP**  
**BEL. GERALDO LUPO**  
OFICIAL

MATRÍCULA

**81902**

FICHA

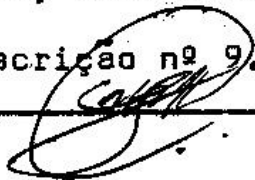
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 01 de dezembro de 1989

**IMÓVEL:-** UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, situado no Sítio Sobrado Velho, Bairro da Cruz Preta, na cidade, distrito, Município e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, assim descrita:- Tem início sua descrição no alinhamento da AVENIDA SÃO SILVESTRE, na divisa com o imóvel de propriedade da Empresa Embalagens Jaguaré Limitada, onde mede 37,32 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 105,50 metros onde confronta com remanescente de propriedade dos proprietários, Conceição Toledo Alves e outros; daí deflete à direita e segue acompanhando o córrego Sobrado Velho até um ponto; deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 114,38 metros, confrontando com a propriedade da referida empresa - Embalagens Jaguaré Limitada, até encontrar o ponto de partida, início desta descrição, encerrando a área de 3.861,00-metros quadrados.-

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:-** 00-24-104-31-14-0201-00-000-1-36.-

**PROPRIETÁRIOS:-** CONCEIÇÃO TOLEDO ALVES, brasileira, casada, com MARIO ELISIO ALVES ou MARIO ELIZIO ALVES, brasileiro, do comercio, RG. 1.837.616, e CPF 103.926.458-15, residente à Rua Jose Pereira de Carvalho, 204, Jaguaré, São Paulo-SP; RUBENS PAIXÃO, brasileiro, do comercio, RG. nº 3.663.366, e CPF 103.926.378-04, e sua mulher MAURA MIGUEL PAIXÃO, brasileira, do lar, RG. 6.043.937, e CPF em conjunto com o marido, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Alarico Franco Caiuby, 306, Jaguaré, São Paulo-SP; e, GREGÓRIO JOÃO DE FREITAS, português, RG. 1.698.713 Mod. 19/SP., e sua mulher MARIA FERNANDA BERNARDO DE FREITAS, portuguesa do lar, RG. Mod. 19, 2.988.672 - DOPS/SP., inscritos no CPF 029.906.958-04, casados sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Peetisa Colombina, 648, São Paulo-SP.-

**REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição nº 9.441 deste Cartório.-  
O Escrevente Autorizado,  (Carlos B. Hoffart)

O OFICIAL:- 

Av.01 em 01 de dezembro de 1.989.-

Prócede-se esta averbação, a vista da escritura mencionada no registro seguinte, para constar o falecimento de CONCEIÇÃO TOLEDO ALVES, ocorrido aos 28/03/1.989, conforme faz -

(VIDE VERSO)

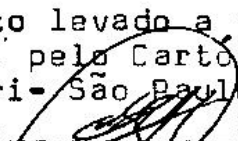
MATRICULA

81902

FICHA

001

VERSO

prova a certidão de Óbito levado a termo nº 1.318, extraída do Lº C-03, fls. 124, pelo Cartório de Registro Civil do 25º Subdistrito - Pari - São Paulo-SP.-  
O Escrevente Autorizado,  (Carlos B. Hoffart).-

R.02 em 01 de dezembro de 1.989.-

Pela escritura datada de 17/10/1.989, do 1º Cartório de -  
Notas local, Lº 216, fls. 144, o ESPÓLIO DE CONCEIÇÃO TO-  
LEDO ALVES, representado por alvará Judicial, mencionado  
na escritura, e os demais proprietários, todos já qualifi-  
cados, TRANSMITIRAM por venda feita, o imóvel desta matrí-  
cula, a ANATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALÚRGI-  
COS LTDA, inscrita no CGC 59.198.861/0001-79, com sede a  
Rua Eduardo Groner, 04, Bonsucesso, na cidade de Guarulhos  
Estado de São Paulo, pelo valor de NCz\$204.783,46.- VV.--  
NCz\$33,60.-

O Escrevente Autorizado,  (Carlos B. Hoffart).-

Protocolo Microfilme nº 14.502 Rolo:- 502

Av.03/81.902, em 25 de janeiro de 2.011.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar que a Transcrição nº. 9.441, desta Serventia, foi feita em 03/10/1974, a qual figura como título aquisitivo do imóvel matriculado, em virtude da omissão desta informação quando da abertura desta, que neste particular, fica suprida e retificada.

O Escrevente Autorizado, 

**Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

Lutz Antonio de Freitas Bessen  
Substituto

O Oficial,

Av.04/81.902, em 25 de janeiro de 2.011.

Procede-se à presente averbação, nos termos do disposto na alínea "c", do inciso I, do artigo 213, da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar que a Avenida São Silvestre, mencionada nesta matrícula, denomina-se atualmente AVENIDA CALIL MOHAMED RAHAL, conforme faz prova a Certidão (protocolada sob nº. 35754, em 08/08/2002), datada de 08 de agosto de 2002, expedida pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, estando a referida certidão arquivada nesta Serventia, na pasta própria nº. 02, sob nº. de ordem "180".

O Escrevente Autorizado, 

**Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

Lutz Antonio de Freitas Bessen  
Substituto

O Oficial,

(Continua na ficha 002)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA

81.902

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 25 de janeiro de 2011.

Av.05/81.902, em 25 de janeiro de 2.011.

Pela escritura lavrada aos 29 de dezembro de 2010, no 2º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, livro nº 957, folhas 011, e Certidão nº 24511/2010i, datada de 17 de dezembro de 2010, expedida pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, procede-se à presente averbação, para constar que o imóvel matriculado é lançado atualmente através da inscrição cadastral nº 24364.33.77.0201.00.000-1.

O Escrevente Autorizado,

*Claudio Centella*  
Escrevente Autorizado

*Lutz Antonio de Freitas Bessan*  
Substituto

O Oficial,

Av.06/81.902, em 25 de janeiro de 2.011.

Pela escritura mencionada na Av.05 desta, foi autorizada a presente averbação, para constar: **a)** que a proprietária, a empresa, **ANATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA**, teve sua denominação social alterada, passando a denominar-se **ANATEC PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA**, com sede na Rua Caraguatatuba, nº 84, Centro, no Município e Comarca de Guarulhos, neste Estado, conforme faz prova o Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 13 de setembro de 1999, registrado sob nº 157.718/99-2, em sessão de 17 de setembro de 1999, na JUCESP-Junta Comercial do Estado de São Paulo; e, **b)** que a proprietária, a empresa, **ANATEC PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA**, teve sua denominação social alterada, passando a denominar-se **ANATEC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme faz prova o Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 15 de agosto de 2010, registrado sob nº 406.038/10-7, em sessão de 17 de novembro de 2010, na referida JUCESP.

O Escrevente Autorizado,

*Claudio Centella*  
Escrevente Autorizado

*Lutz Antonio de Freitas Bessan*  
Substituto

O Oficial,

R.07/81.902, em 25 de janeiro de 2.011.

Pela escritura mencionada na Av.05 desta, a proprietária, **ANATEC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **VENDEU o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$17.000,00, a **ELDER FINGER VIANA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, RG. nº 9.487.287-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 394.662.268-27, residente e domiciliado na Alameda Cauaxi, nº 254, apto 12, em Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado. A vendedora declarou no título sob responsabilidade civil e penal, que explora com exclusividade a atividade de comercialização de bens imóveis, estando o imóvel objeto desta transmissão lançado contabilmente no seu ativo circulante, não constando, nem nunca ter constado do ativo

(Continua no verso)

MATRÍCULA  
81.902

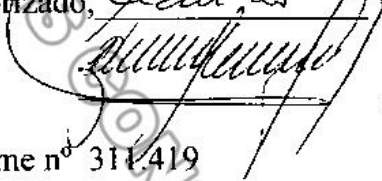
FICHA  
002  
VERSO

permanente da empresa, razão pela qual está dispensada de apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND do INSS; e, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais Administrados pela Secretaria Receita Federal do Brasil; e da Certidão da Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

O Escrevente Autorizado,

  
Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

  
Luiz Antonio de Freitas Bessa  
Substituto

Protocolo microfilme nº 311.419

Rolo 5.663

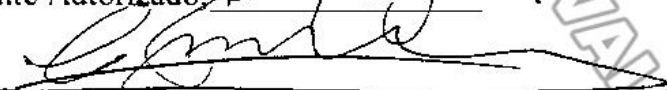
R.08/81.902, em 19 de abril de 2.011.

Pela escritura lavrada em 01 de abril de 2.011, no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Título do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº. 600, páginas 157 a 160, o proprietário, **ELDER FINGER VIANA**, solteiro, maior, já qualificado, **VENDEU o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$640.000,00, à **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASEURO LTDA**, com sede na Praça das Rosas, nº. 62/78, piso térreo, Condomínio Centro Comercial Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.05.362.458/0001-04.

O Escrevente Autorizado,

  
Sonia Maria Pelegrini Ribeiro  
Escrevente Autorizada

O Oficial,

  
Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Protocolo microfilme nº 315.193

Rolo 5.721

Av.09/81.902, em 22 de março de 2013

Procede-se o **"BLOQUEIO"** da presente matrícula, em virtude de determinação contida no Ofício datado de 25 de janeiro de 2.013, expedido pelo D. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da ação de Procedimento Sumário (processo nº. 0011783-96.2011.8.26.0068).

O Escrevente Autorizado,

  
Sonia Maria Pelegrini Ribeiro  
Escrevente Autorizada

O Oficial,

  
Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Protocolo microfilme nº 349.393

Rolo 6.192

(Continua na ficha 003)

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA  
81.902

FICHA  
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

27 de dezembro de 2018.

Barueri,

Av.10/81.902, em 27 de dezembro de 2018.

Procede-se ao "**DESBLOQUEIO**" da presente matrícula, em virtude de determinação contida no Ofício Judicial, datado de 12 de dezembro de 2018, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Cível do Foro do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação – Procedimento Sumário – Direito Civil, (processo nº 0011783-96.2011.8.26.0068), nos termos da sentença proferida aos 16 de março de 2017, regularmente transitada em julgado, ficando em consequência, cancelada a Av.09, desta matrícula.

O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_

*Laiza Cristina Bernardo*  
Escrevente Autorizada

Av.11/81.902, em 27 de dezembro de 2018.

Pelo Ofício mencionado na Av.10 desta, extraído dos autos da Ação – Procedimento Sumário – Direito Civil, (processo nº 0011783-96.2011.8.26.0068), figurando como requerente, **ANATEC PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA**, já qualificada, e como requerido, **ELDER FINGER VIANA**, já qualificado, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder a presente averbação para constar que o r. Juízo "declarou a nulidade dos registros feito sob o n.ºs 07 e 08 desta", nos termos da sentença proferida aos 16 de março de 2017, regularmente transitada em julgado.

O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_

*Laiza Cristina Bernardo*  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 460.117

Rolo 7.601

Av.12/81.902, em 29 de setembro de 2020.

Procede-se esta averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar o cancelamento do registro e baixa dos registros sob os nºs. 07 e 08, desta, em razão da nulidade da escritura pública de venda e compra, consoante faz prova o ofício que deu origem a averbação nº 11, desta matrícula, que se encontra arquivado em microfilme, neste Registro de Imóveis, sob o protocolo microfilme nº 460.117 – Rolo 7.601.

O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_

*Aline Suellen de P. Tavares*  
Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 1205763E1000AV12M81902209

Av.13/81.902, em 29 de setembro de 2020.

Pela escritura lavrada aos 09 de julho de 2020, no 14º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 5732, página nº 171, e conforme Registro sob o nº. 850.659/19-0, em sessão de 30/01/2019, protocolado sob o nº. 1.129.787/18-7, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, procede-se a presente averbação

(Continua no verso)

MATRÍCULA

81.902

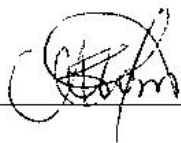
FICHA

003

VERSO

para constar o cancelamento do registro sob o n.º 406.038/10-7, em sessão de 17/11/2010 na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, ficando, portanto, sem efeito a alínea “b” da Av. 06 desta, voltando a proprietária a utilizar a denominação social de **ANATEC PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA**. Consta ainda da ficha cadastral da referida empresa a expressão “Arquivamento Cancelado por ordem Judicial”.

O Escrevente Autorizado,



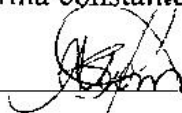
**Aline Suellen de P. Tavares**  
Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 1205763E1000AV13M81902207

R.14/81.902, em 29 de setembro de 2020.

Pela escritura mencionada na Av.13, a empresa **ANATEC PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA**, registrada sob NIRE nº 35.208.105.858, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, já qualificada, com sede na Rua Caraguatatuba, nº 84, Centro, no Município e Comarca de Guarulhos, neste Estado, **VENDEU o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$885.616,50, a empresa **VANCOUVER PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Professor Luiz Oliani, nº 300, Morumbi, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. nº 04.344.344/0001-79 e registrada sob NIRE nº 35.216.619.091, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP. A presente venda é feita em cumprimento ao instrumento particular de compra e venda datado de 06/06/2017, devidamente quitado na forma constante do título (título este não levado a registro).

O Escrevente Autorizado,



**Aline Suellen de P. Tavares**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 492.360/

Rolo 8.027

Selo Digital nº 1205763210000R14M8190220B